

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

As nomeações serão providas pelo Regime Estatutário.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria 075, de 12 de janeiro de 2024.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso.

1.2 O cargo, vagas, carga horária, salário, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Técnico:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE | REQUISITOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|------------------|-------|---------------|--------------|--|-------------------|
| Guarda Municipal | 06 | 40h Semanais | R\$ 1.905,83 | Ensino Técnico e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB | R\$ 75,00 |

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de dezembro de 2023.

1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do

cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 01/04/2024 às 16 horas do dia 02/05/2024 (**período em que a 2ª via do boleto estará disponível**), exclusivamente pela internet nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br.

2.2.1 O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores (internet), no período previsto no item acima, poderá realizar as inscrições na Prefeitura Municipal de Itajubá, Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva – Itajubá - MG, durante o período de inscrição, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 12h00min às 18h00min.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

2.2.3 - Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação, conforme a Lei 066/2011:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;

- e) regularidade com as obrigações eleitorais;
- f) apresentar atestado de antecedentes emitidos por órgãos competentes;
- g) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica e psicológica;
- i) ter sido habilitado previamente neste concurso público;
- j) apresentar a declaração de bens.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito até o dia 02/05/2024.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menor em relação ao valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (Correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itajubá → opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, ficará impossibilitado de receber as informações referentes ao andamento do Concurso Público.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itajubá o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itajubá ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de candidatos deficientes ou de isenção, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, exceto se o Concurso Público não se realizar, for cancelado ou suspenso, no caso de exclusão de cargo, pagamento em duplicidade de boleto, alteração da data da prova, bem como se a inscrição for indeferida ou cancelada.

2.8.2.1 No caso de devolução da taxa de inscrição, até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do concurso público, o candidato deverá solicitar por meio de protocolo no Centro Administrativo da Prefeitura, a devolução da taxa de inscrição que, em até 10 (dez) dias úteis, será corrigida pelo IGP-M e devolvida integralmente.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Itajubá reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Itajubá ou o INEPAM indeferirá o pedido, tendo o candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Itajubá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 Inexistirá responsabilidade da INEPAM e da Prefeitura Municipal de Itajubá pelo não recebimento das inscrições quando os motivos de ordem técnica não sejam a eles imputáveis.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM ou protocolar na Prefeitura Municipal de Itajubá, departamento de Protocolo, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público Nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Itajubá, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no

Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA ISENÇÃO OU DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá ser concedida isenção, mediante previsão no edital, o qual estabelece que:

2.17.1 Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos considerados economicamente hipossuficientes, inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que integrem famílias de baixa renda e o candidato doador de medula óssea que comprove ser doador voluntário.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção estabelecidos no presente edital, deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 01/04/2024 até às 16h00min do dia 04/04/2024, conforme procedimento previsto abaixo;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) preencher o requerimento de isenção previsto no Anexo V deste edital, inserir no envelope a documentação descrita no item 2.18.1 e ENVIAR ENVELOPE LACRADO pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), com aviso de recebimento “AR”, até o dia 04/04/2024, conforme modelo abaixo, com as seguintes informações:

Modelo do envelope

Ao INEPAM

Concurso Público nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Itajubá-MG

Cargo: _____

Isenção do valor da taxa de inscrição

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

d) O candidato que não puder fazer o envio dos documentos por correio poderá PROTOCOLAR até o dia 04/04/2024 a documentação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, na cidade de Itajubá/MG, das 12h00min até as 16h00min (Horário Oficial de Brasília).

2.18.1 Juntamente com o requerimento de isenção previsto no item acima, o candidato deverá apresentar:

a) cópia do boleto bancário não pago;

b) cópia do documento oficial com foto que conste o número do RG e CPF;

c) Para inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

c.1) Informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

d) Para isenção de doador de medula óssea:

d.1) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; ou, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

e) Para os que integrem famílias de baixa renda:

e.1) Declaração de que se enquadra como baixa renda.

f) Os documentos acima mencionados precisam estar em bom estado de conservação, permitindo a verificação das informações.

2.19 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 10/04/2024 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, nos dias 11, 12 e 15/04/2024.

2.22 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizado no dia 17/04/2024.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição até o último dia de inscrição (02/05/2024), conforme Cronograma – Anexo VI deste Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.2 O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21ª vaga, na 41ª vaga, na 61ª vaga e assim por diante, conforme percentuais previsto nos itens acima.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), com aviso de recebimento “AR”, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste

item, com asseguintes informações:

- a) relatório médico emitido a menos de 01 (um) ano, original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.”
- c) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope

Ao INEPAM

Concurso Público nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Itajubá-MG

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

d) O candidato que não puder fazer o envio dos documentos por correio poderá entregar a documentação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, na cidade de Itajubá/MG, do horário das 12h00min até as 18h00min, durante todo o período de inscrição.

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica

e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, redução de carga horária e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DOS CANDIDATOS NEGROS – LEI MUNICIPAL Nº 3.111/2015

3.13 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal nº 3.111/2015, que dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais, para o ingresso de negros no serviço público municipal, que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.14 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.15 Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.16 Para todos os efeitos desta Lei, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

3.17 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

3.18 O candidato interessado deverá no ato da inscrição, informar sua etnia e preencher o formulário previsto no Anexo IV, deste Edital, indicando esta condição.

3.18.1 O Formulário previsto no Anexo IV, deste Edital poderá ser entregue no período da inscrição, na Prefeitura Municipal de Itajubá, localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva-Itajubá – MG ou deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), com aviso de recebimento “AR”, conforme modelo abaixo, com as seguintes informações:

Modelo do envelope (via SEDEX)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Itajubá/MG

Cargo: _____

Participação de Candidato Negro

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.18.2 Caso o candidato que se autodeclarou negro ou pardo no ato da inscrição e não enviar o formulário, não terá sua cota aceita, isto é, participará da lista da ampla concorrência.

3.18.3 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.16, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público se realizará através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório, **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório e classificatório, **Avaliação Psicológica** de caráter eliminatória e **Curso de Formação para Guarda Municipal** de caráter eliminatório.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Itajubá e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s), se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, com direito ao contraditório e a ampla defesa, considerados nulos

todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Itajubá e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

DA PROVA OBJETIVA

4.9 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 19/05/2024, a partir das 15h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Itajubá e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo VI.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadros abaixo:

| Cargo | Prova | Quantidade de Questões |
|------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Guarda Municipal | Português | 10 |
| | Informática | 07 |
| | Matemática | 08 |
| | Conhecimentos Específicos | 10 |

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação de criança de até 6 (seis) meses de idade durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itajubá.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. A cada duas horas será permitido o período de 30 minutos de amamentação.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo de amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas, exceto o previsto no item 4.20.

4.22 É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Itajubá, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Itajubá e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br, conforme Anexo VI – Cronograma do Concurso Público.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

4.33 Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, serão convocados os 70 (setenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, incluindo os candidatos inscritos como deficientes ou negros, podendo ser solicitada a inclusão de mais candidatos conforme demanda e necessidade da Administração Pública, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.33.1 Os candidatos não convocados conforme item acima serão eliminados do Concurso Público.

4.34 O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelas 3 (três) tarefas, assim divididas:

- a) Avaliação de Barra Horizontal (masculino) / Barra Horizontal Estática (feminino);
- b) Avaliação de Abdominal; e
- c) Avaliação de Corrida de 13 minutos.

4.35 Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 2,0 (dois) pontos, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

4.35.1 Para ser aprovado no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

4.35.2 O candidato que não obtiver a pontuação conforme previsto no item anterior será eliminado do Concurso Público.

4.35.3 A pontuação final do Teste de Aptidão Física do candidato que obtiver a pontuação mínima prevista no item 4.35.1 terá a nota somada à pontuação da prova objetiva para fins de classificação.

4.36 A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

| BARRA HORIZONTAL | | | ABDOMINAL | | CORRIDA - 13 MINUTOS | | PONTOS |
|--|--|--------|--|---|-----------------------|----------------------|--------|
| Masculino (Flexão – quantidade consecutiva) | Feminino (Estática – tempo corrido) | | Masculino (quantidade consecutiva) | Feminino (quantidade consecutiva) | Masculino (metros) | Feminino (metros) | |
| 10 ou mais | A partir de 28''91 | | 40 ou mais | 34 ou mais | A partir de 3000 | A partir de 2400 | 2,0 |
| Até 9 | 27''31 | 28''90 | 39 | 33 | -- | -- | 1,9 |
| -- | 25''71 | 27''30 | 38 | 32 | De 2900 a 2999 | De 2300 a 2399 | 1,8 |
| Até 8 | 24''11 | 25''70 | -- | -- | -- | -- | 1,7 |
| -- | 22''51 | 24''10 | 37 | 31 | De 2800 a 2899 | De 2200 a 2299 | 1,6 |
| Até 7 | 20''91 | 22''50 | -- | -- | -- | -- | 1,5 |
| -- | 19''31 | 20''90 | 36 | 30 | De 2700 a 2799 | De 2100 a 2199 | 1,4 |
| Até 6 | 17''71 | 19''30 | -- | -- | -- | -- | 1,3 |
| -- | 16''11 | 17''70 | 35 | 29 | -- | -- | 1,2 |
| Até 5 | 14''51 | 16''10 | 34 | 28 | De 2600 a 2699 | De 2000 a 2099 | 1,1 |
| -- | 12''91 | 14''50 | 33 | 27 | -- | -- | 1,0 |
| Até 4 | 11''31 | 12''90 | 32 | 26 | -- | -- | 0,9 |
| -- | 10''00 | 11''30 | 31 | 25 | -- | -- | 0,8 |
| Até 3 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0,7 |
| Até 2 | Até 09''59' | | Até 30 | Até 24 | Até 2599 | Até 1999 | zero |

4.37 Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência à data do teste, em papel timbrado e com carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido no Concurso Público nº 02/2024 do Município de Itajubá. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

4.38 Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado conforme descrito acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

4.39 O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

4.40 O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.35 e 4.36 deste capítulo.

4.41 Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 4.36 deste Capítulo.

4.42 Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

4.42.1 Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

4.42.2 As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

4.42.2.1 BARRA HORIZONTAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO: I. Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e II. Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). III. O movimento de execução só deverá ser considerado completo com a total extensão dos cotovelos. IV. A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução deverá ser considerada como um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho do candidato. b) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo; II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou IV. Apoiar o queixo na barra. c) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. d) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de três flexões consecutivas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.42.2.2 BARRA HORIZONTAL ESTÁTICA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO: I. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, a cronometragem do tempo deve ser iniciada imediatamente, quando a candidata deverá permanecer na posição. b) Ao final da execução, a candidata deverá ser avisada do tempo decorrido. c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho da candidata. d) Não deverá ser permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luva(s) ou

qualquer outro artifício para proteção das mãos; IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou V. Apoiar o queixo na barra. e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. f) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 10 segundos em suspensão em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

4.42.2.3 ABDOMINAL: a) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna. b) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios: I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo; II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição. c) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto. d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física. e) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento. f) A pontuação atribuída ao candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste. g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. h) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31 (trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas serão considerados eliminados do certame.

4.42.2.4 CORRIDA DE 13 MINUTOS: a) O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 13 (treze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha. b) Cada candidato(a) deverá ter apenas uma tentativa para realização do teste. c) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2600 (dois mil e seiscentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2000 (dois mil) metros serão considerados eliminados do certame.

4.43 O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

4.44 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física -

TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

4.45 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

4.46 É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

4.47 Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a realização dos testes físicos. A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelo profissional aplicador da prova.

4.48 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização do TAF em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.48.1 Não haverá segunda chamada ou repetição do TAF, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.48.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do TAF em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.49 Os candidatos convocados para o TAF deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando documento original com foto, conforme item 4.13, “b” deste Edital.

4.49.1 O candidato convocado para o TAF deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.50 Durante a realização do TAF os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja no local de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será

caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Interno de Enquadramento.

4.51 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização do TAF;
- b) não apresentarem documento conforme item 4.13, “b”;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não obtiverem nota mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos três exercícios;
- f) Não apresentar atestado médico conforme item 4.37.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.52 Para a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, incluindo os candidatos inscritos como deficientes ou negros, podendo ser solicitada a inclusão de mais candidatos conforme demanda e necessidade da Administração Pública, desde que estes obtenham a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) na somatória total das avaliações.

4.53 Os candidatos aprovados no TAF, observada a ordem de classificação, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

4.54 A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.54.1 Caso não exista no Município de Itajubá-MG local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado), o INEPAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.55 As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

4.55.1 Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.55.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.55.3 O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.13 deste Edital.

4.56 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a avaliação psicológica;
- b) não apresentarem documento conforme item 4.13, “b”;
- c) não puderem realizar a avaliação psicológica por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local da avaliação sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) for considerado INAPTO.

4.57 A avaliação psicológica será realizada de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido abaixo:

PERFIL PSICOLÓGICO

1.- Flexibilidade moderada – ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função; 2. - Disposição para o trabalho – capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio; 3. - Capacidade de liderança – potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica que mantém o equilíbrio das ações; 4. - Relacionamento interpessoal adequado – adequado nível nas relações humanas, estejam em conflito ou não, que permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente; 5. - Inteligência – grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, com potencial de memorização, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento; 6. - Fluência verbal – facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; 7. - Resiliência – potencial para superar frustrações e reveses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas.

CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO DO GUARDA MUNICIPAL

1. Descontrole emocional – utilização do potencial emocional sobrepondo-se ao racional, comprometendo o comportamento, seja por impulsividade, ansiedade ou agressividade descontrolada; 2. Sinais Fóbicos – presença de sinais de medo patológico ou irracional, com dificuldade para manter o autocontrole; 3. Falta de domínio psicomotor – ausência de habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e ou emocionais.

4.57.1 Considera-se avaliação psicológica o processo sistemático, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo.

4.57.2 Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

4.58 O Exame Psicológico serão realizados exclusivamente por profissionais com registro válido no CRP-MG.

4.59 O Psicológico consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

4.60 O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado do cargo de Guarda Municipal.

4.61 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

4.62 O profissional procederá à análise conjunta qualitativa e quantitativa dos resultados de cada teste, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.

4.63 O resultado final do Exame será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.

4.64 A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Guarda Municipal.

4.65 Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante prévio

agendamento diretamente ao executante contratado que realizou o exame.

4.66 O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, mediante a interposição de recurso administrativo através do www.inepam.org.br.

4.66.1 A resposta do recurso terá caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público.

4.67 A divulgação dos resultados da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos considerados APTOS, ficando os demais excluídos do Concurso.

4.68 Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova avaliação psicológica neste Concurso Público.

4.69 O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.70 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL

4.71 Para o Curso de Formação para Guarda Municipal, de caráter eliminatório, serão convocados 20 (vinte) candidatos aptos na Avaliação Psicológica, incluindo os candidatos inscritos como deficientes ou negros, podendo ser solicitada a inclusão de mais candidatos conforme demanda e necessidade da Administração Pública. Havendo mais que 20 (vinte) candidatos aptos na Avaliação Psicológica serão convocados para o Curso de Formação os candidatos com melhor pontuação na somatória da prova objetiva e TAF.

4.72 Ao candidato aprovado e matriculado no Curso será concedida, em caráter precatório sem nenhum vínculo trabalhista ou estatutário, uma bolsa de estudos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal, conforme artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 50/2010.

4.73 No caso do candidato ser servidor municipal a frequência ao curso será considerada o efetivo exercício de seu cargo original, contando por seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.

4.74 O servidor municipal, durante o afastamento previsto no item anterior, poderá optar pela percepção de seus vencimentos e vantagens ou pelo recebimento da ajuda de custo.

4.75 O curso será ministrado com carga horária mínima de 480 horas, conforme ato do Poder Executivo a ser regulamentado nos termos da matriz curricular recomendada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

4.76 O Curso de Formação será realizado em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do referido curso, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itajubá e divulgado nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br.

4.77 A prova será realizada semanalmente das 8 as 17 horas podendo haver alterações, caso necessário, conforme as demandas operacionais da Guarda Municipal.

4.78 Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos em cada disciplina e frequentar pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas.

4.79 O candidato somente poderá participar do referido curso na data, horário e local designado. Não será permitida a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.80 O Curso de Formação Inicial abordará os seguintes módulos: O papel da administração das Guardas Municipais na Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal, Apropriação do Espaço Público, Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania, Técnicas Operacionais da Guarda Municipal, Gerenciamento da Informação e Relações Trabalhistas e Conhecimentos Jurídicos.

4.81 Será eliminado do Curso de Formação para Guarda Municipal o candidato que:

- a) não atingir o mínimo da frequência estabelecida no item 4.78;
- b) não revelar aproveitamento satisfatório;
- c) não atingir a capacitação física necessária para o cargo;
- d) não possuir conduta irrepreensível na vida pública ou privada;
- e) não preencher os requisitos necessários para obtenção de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelos órgãos competentes.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os primeiros 70 (setenta) candidatos aprovados na prova objetiva, desde que obtenham nota igual ou superior a 60 pontos, podendo ser solicitada a inclusão de mais candidatos conforme demanda e necessidade da Administração Pública.

5.1.4 O candidato que não for convocado para o TAF será eliminado do Concurso Público.

5.1.5 Será considerado apto no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

5.1.6 Os candidatos considerados inaptos na prova de TAF serão eliminados do Concurso Público.

5.1.7 Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados no TAF, desde que obtenham nota igual ou superior 3,6 (três vírgula seis) pontos, podendo ser solicitada a inclusão de mais candidatos conforme demanda e necessidade da Administração Pública.

5.1.8 O candidato que não for convocado para a Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

5.1.9 Serão convocados para o Curso de Formação os 20 (vinte) candidatos aptos na Avaliação Psicológica, incluindo os candidatos inscritos como deficientes ou negros, podendo ser solicitada a inclusão de mais candidatos conforme demanda e necessidade da Administração Pública. Havendo mais que 20 (vinte) candidatos aptos na Avaliação Psicológica serão convocados para o Curso de Formação os candidatos com melhor pontuação na somatória da prova objetiva e TAF.

5.1.10 Será considerado apto no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos em cada disciplina e frequentar pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo

candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- g) sorteio na presença dos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos deficientes aprovados), e outra para negros.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Os prazos para interposição de recursos serão aqueles previstos no Anexo VI - Cronograma deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itajubá → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Os demais atos não previstos no item 8.2.1, poderão ser questionados através de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação/publicação.

8.2.3 Os recursos serão enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente aqueles preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Itajubá - MG e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Itajubá responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Itajubá - MG, nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br, bem como no diário oficial e em jornal de grande circulação.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3 Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itajubá não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Itajubá através do Departamento de Protocolo, localizado no Centro Administrativo à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva– Itajubá – MG, CEP. 37.500-279, ou enviar a documentação via postal, com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de

realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações comunicadas no Mural da Prefeitura Municipal de Itajubá - MG e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Itajubá a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Itajubá), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itajubá.

10.11 A Prefeitura Municipal de Itajubá e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Itajubá e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Itajubá e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Itajubá - MG e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após 05 (cinco) anos da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros do Concurso Público.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Itajubá poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao e-mail candidato@inepam.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a etapa em questão.

10.19 No momento da inscrição, o candidato deverá autorizar a divulgação dos seus dados, conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), clicando no campo que diz o seguinte: “Autorizo a divulgação de meus dados (nome, RG e data de nascimento) nas listas a serem publicadas referentes ao certame em tela, visando a identificação objetiva e a transparência na classificação e nos critérios de desempate.”, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

10.20 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.21 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.22 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.23 Após o ato de homologação do Concurso Público, os documentos relativos ao concurso serão

encaminhados à Prefeitura Municipal devendo ser arquivados conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2024.01.29 15:10:47 -03'00'

Itajubá, 29 de janeiro de 2.024

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES REDAÇÃO CONFORME PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

GUARDA MUNICIPAL

1 - Descrição sintética: (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) Compreende os cargos que se destinam a executar e desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais. (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019)

2 - Atribuições típicas: (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) - executar a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral e, em especial, as escolas, creches, sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, praças, jardins e parques; (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) - auxiliar na fiscalização e controle do tráfego e do trânsito; (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) - colaborar com os demais órgãos municipais, nas suas atividades pertinentes; (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) - participar de maneira ativa nas comemorações cívicas de feitos e atuar em eventos programados pelo Município; (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) - colaborar com o Estado, objetivando a preservação da ordem e da segurança pública, na forma da Lei; (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) - demais atividades afins, nos limites e nas condições da legislação vigente. (Redação dada pela Lei 3.322, de 2019) e auxiliar na fiscalização de áreas verdes e na defesa do meio ambiente (Redação dada pela Lei 050 de 2010, Art. 5º).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Técnico:

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda Municipal:

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional nº 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de

1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos) – ONU; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Missão, Valores e Deveres da Administração Pública; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 066/2011; Lei Complementar 067/2011; Lei de trânsito 9503/1997; Lei Municipal 050/2010; LGPD 13709/2018, Lei do Sistema Único de Segurança Pública 13675/2018 e Lei Nº 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 02/2024 – Prefeitura Municipal de Itajubá/MG

Dados do candidato:

| | | | |
|------------|--|----------|--|
| NOME: | | | |
| INSCRIÇÃO: | | RG: | |
| FUNÇÃO: | | | |
| TELEFONE: | | CELULAR: | |

| | | |
|--|------------------------------|------------------------------|
| CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Se sim, especifique a deficiência: _____ | | |
| _____ | | |
| Nº do CID: _____ | | |
| Nome do médico que assina o Laudo: _____ | | |
| Nº do CRM: _____ | | |

| |
|--|
| NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| <input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) |
| <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE |
| <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE |
| <input type="checkbox"/> LEDOR |
| <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR |
| <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE |
| <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) |
| <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS |
| <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ |
| _____ |

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Itajubá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA COTA DE NEGROS

Ao INEPAM,

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
_____ residente e domiciliado(a) na _____,
_____ inscrito(a) no Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura de Itajubá, para o cargo de _____, venho, através deste, comprovar a minha etnia nos termos Lei Municipal n Nº 3.111/2015.

- negro;
- pardo.

Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.16, será o candidato eliminado do concurso público.

Itajubá, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ,

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
inscrito(a) no Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura de Itajubá, para o cargo de _____, venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que integrem famílias de baixa renda;
- isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea;
- isenção da taxa de inscrição por ser integrante de família baixa renda.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VI do Concurso Público.

Itajubá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
ANEXO VI

CRONOGRAMA

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|--|--|
| Publicação do Edital | 29/01/2024 |
| Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via | Das 10h00min do dia 01/04/2024 às 16h00min do dia 02/05/2024 |
| Prazo de solicitação de pedido de isenção | Das 10h00min do dia 01/04/2024 às 16h00min do dia 04/04/2024 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos | 10/04/2024 |
| Prazo de recurso dos pedidos de isenção | 11, 12 e 15/04/2024 |
| Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção | 17/04/2024 |
| Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição | 02/05/2024 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos e convocação com dia, local e horário da realização da prova objetiva | 09/05/2024 |
| Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos | 10, 13 e 14/05/2024 |
| Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) | 15/05/2024 |
| Realização das provas objetivas | 19/05/2024 |
| Divulgação de gabarito das provas | 20/05/2024 |
| Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas | 21, 22 e 23/05/2024 |
| Divulgação do julgamento dos recursos | 31/05/2024 |
| Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e da nota da prova objetiva | 05/06/2024 |
| Prazo de recurso da nota da prova objetiva | 06, 07 e 10/06/2024 |
| Homologação da nota da prova objetiva com a publicação da retificação (se houver) e convocação para realização do teste de aptidão física. | 18/06/2024 |
| Realização da prova prática e teste de aptidão física | 21/07/2024 |
| Divulgação das notas do teste de aptidão física | 31/07/2024 |
| Prazo de recurso da divulgação das notas do | 01, 02 e 05/08/2024 |

| | |
|---|---------------------|
| teste de aptidão física | |
| Homologação da nota do teste de aptidão física com a publicação da retificação da retificação (se houver), e convocação para realização da avaliação psicológica. | 19/08/2024 |
| Realização da avaliação psicológica | 02, 03 e 04/09/2024 |
| Divulgação dos resultados da avaliação psicológica. | 23/09/2024 |
| Prazo de recurso da divulgação dos resultados da avaliação psicológica | 24, 25 e 26/09/2024 |
| Homologação dos resultados da avaliação psicológica e retificação (se houver) e publicação da classificação | 14/10/2024 |
| Publicação da homologação da classificação e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público | 17/10/2024 |
| Convocação para o Curso de Formação | A Definir |

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural do Município de Itajubá - MG e nos sites www.inepam.org.br e www.itajuba.mg.gov.br. As publicações também serão realizadas no jornal O Tempo e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.